

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Guaianases
NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS
NOME FANTASIA	ASCOM SASF LAJEADO
TIPOLOGIA	SASF - Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio
EDITAL	027/SMADS/2021
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2021/0001958-3
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	201/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Ana Paula de Souza
RF DO GESTOR DA PARCERIA	RF 850.992-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	16/07/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	07/2022 a 12/2022 – 3º Semestre

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 12/11/2022, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

() **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

(**X**) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Na análise da Prestação de Contas Parcial da gestora de parceria, constatou-se divergências, tais como:

- A OSC não apresentou todos os itens do Extrato de Conta Corrente e Relatório Sintético no relatório Parcial de Execução Financeira;
- Não foram apresentados comprovantes individuais de pagamentos referente as Notas Fiscais; apresentaram algumas Notas Fiscais e Boletos relacionadas na movimentação bancária e outras não identificadas;
- Não houve ressarcimento na conta da Parceria no valor de R\$141,81 referente as tarifas da semestralidade anterior;
- A OSC apresentou quadro de funcionário incompleto e, por constar que devido à ausência do funcionário operacional, fora solicitado a Contabilidade da OSC apuração de valores; fora apresentado no documento SEI (077883718) a ser descontado em PL o valor total de R\$ 6.156,10, por quadro de funcionário incompleto;
- A OSC informou que irá ressarcir o valor referente a duplicidade de funcionários na folha de pagamento de dezembro/22, porém, não informou o valor e quando será realizado, não sendo também identificado nos meses posteriores, até a presente data. Assim, estando a Prestação de Contas irregular, não foi possível proceder com o desconto em PL.

Cabe informar que as inconsistências elencadas não permitiram a gestora de parceria identificar com exatidão a transparência e lisura das informações prestadas, por isso, a OSC não cumpriu com os requisitos para que a Prestação de Contas fosse aprovada. A comissão de Monitoramento delibera, portanto, pela **REJEIÇÃO** da 3ª Prestação de Contas Parcial.

Conforme inciso I do art.136 da IN.03 SMADS 2018, a OSC tem o prazo de 10 dias úteis, após publicação em Diário Oficial para apresentar recurso a supervisão da SAS para nova análise e decisão final.

Data: **12/07/2023**


Kátia Regina Marques
Analista em Assistência e Desen. Social
SMADS/CRAS/G
RF 779.359-6 - CRESS 30.914

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*


Vanessa Alves Leão
Analista em Assistência e Des. Social
SMADS/CRAS/Lajeado
RF 779.348.1 - CRESS 40.472

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*


Osano Fernandes Abilio
RF: 858.847-3 - CRESS: 43.638
Analista de Assist. e Desenv. Social
SMADS / SAS G

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*